



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação. *Transf. de 20/10/2020*
Em 20/10/2020
Declar. de calamidade pública
D. Foroni
1º Secretário

OFÍCIO Nº 0139/2020/GAB/PREF

Sampaio/TO, 08 de outubro de 2020.

DIRLEG-AL
Fls. 23
8

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins
Palmas/TO

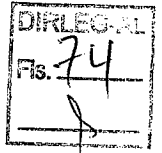
**Ref.: Solicitação de Prorrogação do Estado de Calamidade Pública no
Território do Município de Sampaio/TO.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente, nos termos do parágrafo único, do *caput* do art. 1º do Decreto Legislativo nº 207/2020, de 29 de abril de 2020, publicado no Diário da Assembleia nº 2.989, de 30/04/2020, SOLICITAR a Vossa Excelência a Prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Território do Município de Sampaio/TO até 31 de dezembro de 2020.

Referida decisão do Executivo Municipal foi adotado após a publicação do Decreto nº 6.156, de 18 (dezoito) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), expedido pelo Governo do Estado do Tocantins, o qual "prorroga até 31 de dezembro de 2020, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020 em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID – 19 (Novo Coronavírus) – Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0 e adota outras providências.

Ademais, considerando o presente cenário de pandemia provocado pelo Novo Coronavírus (COVID – 19), cujos efeitos ainda são contabilizados em números expressivos no Tocantins, bem como no município



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

de Sampaio/TO, já ter confirmado (por teste rápido) um total de 318 casos e 03 óbitos provocados pela pandemia, consoante revelou o Boletim Epidemiológico, da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de Setembro de 2020, tornou-se ainda mais necessário à adoção pelo Poder Público de medidas fundamentais e imprescindíveis para que contratações públicas e a gestão organizacional das suas atividades sejam condizentes com a situação calamitosa e emergencial instaurada.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência que o município não possui um plano de contingência recente.

Na certeza do pronto atendimento e sem nada para o momento, antecipo-lhe votos de estima e apreço, colocando-me á disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35



DECRETO Nº 084/2020

Sampaio/TO, 28 de Setembro de 2020.

25.086.828/0001-35

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPÃO TO.

Dispõe sobre a Prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Sampaio/TO em razão da Grave Crise de Saúde Pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (covid-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e suas Repercussões nas Finanças Públicas Municipais, e adota Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, com fulcro no inc. VII do art. 7º, constante da LEI Nº 12.608 - de 10 (dez), de abril de 2012 (dois mil e doze), c/c o inc. IV do art. 2º, constantes do DECRETO nº 7.257 - de 04 (quatro) de agosto de 2010 (dois mil e dez); no DECRETO Nº 10.282 - de 20 (vinte) de março de 2020 (dois mil e vinte), bem como no art. 1º, § 1º, art. 2º, alínea "C" e § 3º, e art. 4º, constantes de INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 - de 20 (vinte) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), e:

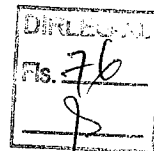
CONSIDERANDO a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

CONSIDERANDO a efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30/01/2020), de calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (novo Corona vírus), estabelecendo "Emergência de Saúde Pública de Importância

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Internacional - ESPII", dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma "pandemia", cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

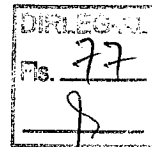
CONSIDERANDO que, em 06/02/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo corona vírus), responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo 6, de 2020, que, aprovado pelo Congresso Nacional, reconheceu a ocorrência de calamidade pública, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO disposto no Decreto Legislativo 176, de 24 de março de 2020, que, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem 21, de 23 de março de 2020;



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35



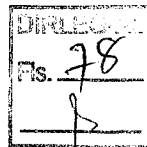
CONSIDERANDO o efetivo reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, mediante formulação e propositura do Governo federal ao Congresso Nacional;

CONSIDERNADO a recomendação do art. 2º, constante do "DECRETO DE Nº 6.065/2020" - de 13 (treze) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte), emanada do Governo do Estado do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 (novo corona vírus);

CONSIDERANDO o "DECRETO Nº 6.070/2020" - de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte), igualmente emanado do Governo do Estado do Tocantins, que de clara situação de emergência ao Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus)

CONSIDERANDO o "DECRETO Nº 6.071" - de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte), que, dentre outras determinações, recomenda aos chefes de cada Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, "a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento";

CONSIDERANDO o "DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020" - de 23 (vinte e três) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte), que, dentre outras determinações, "Declara o Estado de Calamidade Pública (ECP) em todo o território do Município de Sampaio/TO" a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento";



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

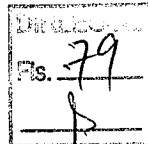
CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todas as medidas até aqui adotadas e os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos por este município para ajustar suas contas, em virtude de se manter a prestação de serviços públicos, sobretudo para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO ainda o presente cenário de pandemia provocada pelo Sars-Cov-2 (novo Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde, cujos efeitos ainda são contabilizados em números expressivos no Tocantins;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, "Declara Estado de Calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0 e, posteriormente prorrogado com o Decreto Estadual nº 6.156, de 18 de Setembro de 2020, até 31 de dezembro de 2020, a



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

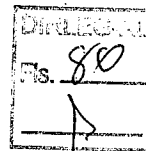
declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º Fica **PRORROGADO** até o dia **31 de dezembro de 2020** o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO/TO**, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID - 19 (Classificação e Codificação Brasileira de desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos dar uma rápida e energética atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus.

Art. 2º O Município de Sampaio/TO solicitará à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o necessário reconhecimento de prorrogação do estado de calamidade pública (ECP) para fins do disposto no art. 65, constante da Lei Complementar n.º 101 - de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil), Lei de Responsabilidade Fiscal, que, enquanto perdurar a calamitosa situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 3º Ficam convalidados e mantidas as medidas já adotadas neste município porquanto durar a



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

situação atual, ou até que sejam editados e publicados atos revogados.

Art. 4º As autoridades públicas competentes ficam autorizadas a adotar providências excepcionais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus, em todo o território do município, observando o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos Município em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte e Oito (28) dia do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

Armando Cayres de Almeida
Prefeito Municipal

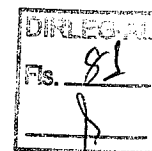
ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no Placar
Oficial de PMS o Decreto n.º
024/2020, de 28/09/2020.
O referido é verdade e dou fe.
Sampaio/TO, 28/09/2020



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35



BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO/TO

18:00 24/09/2020	
CORONA VÍRUS	Boletim
Com objetivo de manter a população informada e evitar notícias falsas sobre a pandemia de coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde de Sampaio divulga diariamente os dados locais sobre a doença.	
Investigados	10
Suspeitos	33
Descartados	340
Confirmados	318
↓	
Ativos	16
Recuperados	299
Óbitos	03

31-09-2020

CORONA VÍRUS

CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 POR LOCALIDADE (BAIRRO, POVOADO E P.A.)

	LOCALIDADES	CONFIRMADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
	CENTRO	133	123	02
24/09/2020	VILA SAMPAIO	26	25	00
	PARQUE DAS ESTRELAS	62	61	00
	BOA VISTA	40	36	01
	VILA ULYSSES GUIMARAES	22	20	00
	POV. SÃO RAIMUNDO	17	17	00
	POV. CACHEADO	03	03	00
	P.A. SÃO LUCAS	08	08	00
	P.A. CUPINS	01	01	00
	P.A. MATA BONITA	01	01	00
	PROJETO SAMPAIO	04	04	00


SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO


2020

18:00 01/10/2020	
CORONA VÍRUS	Boletim
Com objetivo de manter a população informada e evitar notícias falsas sobre a pandemia de coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde de Sampaio divulga diariamente os dados locais sobre a doença.	
Investigados	03
Suspeitos	17
Descartados	373
Confirmados	324
↓	
Ativos	07
Recuperados	314
Óbitos	03

COVID-19

CORONA VÍRUS

CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 POR LOCALIDADE (BAIRRO, POVOADO E P.A.)

01/10/2020

LOCALIDADES	CONFIRMADOS RECUPERADOS		ÓBITOS
CENTRO	135	131	02
VILA SAMPAIO	26	26	00
PARQUE DAS ESTRELAS	66	62	00
BOA VISTA	40	38	01
VILA ULYSSES GUIMARAES	22	22	00
POV. SÃO RAIMUNDO	17	17	00
POV. CACHEADO	03	03	00
P.A. SÃO LUCAS	08	08	00
P.A. CUPINS	01	01	00
P.A. MATA BONITA	01	01	00
PROJETO SAMPAIO	04	04	00


SAUDE
SECRETARIA


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

18:00 02/10/2020	
CORONA VÍRUS	
Boletim	
Com objetivo de manter a população informada e evitar notícias falsas sobre a pandemia de coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde de Sampaio divulga diariamente os dados locais sobre a doença.	
Investigados	03
Suspeitos	15
Descartados	381
Confirmados	325
↓	
Ativos	07
Recuperados	315
Óbitos	03

COVID-19

CORONA VÍRUS

CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 POR LOCALIDADE (BAIRRO, POVOADO E P.A)

02/010/2020

LOCALIDADES	CONFIRMADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CENTRO	136	131	02
VILA SAMPAIO	26	26	00
PARQUE DAS ESTRELAS	66	63	00
BOA VISTA	40	38	01
VILA ULYSSES GUIMARAES	22	22	00
POV. SÃO RAIMUNDO	17	17	00
POV. CACHEADO	03	03	00
P.A. SÃO LUCAS	08	08	00
P.A. CUPINS	01	01	00
P.A. MATA BONITA	01	01	00
PROJETO SAMPAIO	04	04	00


SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO


SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

18:00 06/10/2020	
CORONA VÍRUS	
Boletim	
Com objetivo de manter a população informada e evitar notícias falsas sobre a pandemia de coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde de Sampaio divulga diariamente os dados locais sobre a doença.	
Investigados	03
Suspeitos	13
Descartados	385
Confirmados	327
↓	
Ativos	05
Recuperados	319
Óbitos	03

COVID-19

CORONA VÍRUS

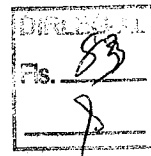
CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 POR LOCALIDADE (BAIRRO, POVOADO E P.A)

06/10/2020

LOCALIDADES	CONFIRMADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CENTRO	138	131	02
VILA SAMPAIO	26	26	00
PARQUE DAS ESTRELAS	66	66	00
BOA VISTA	40	39	01
VILA ULYSSES GUIMARAES	22	22	00
POV. SÃO RAIMUNDO	17	17	00
POV. CACHEADO	03	03	00
P.A. SÃO LUCAS	08	08	00
P.A. CUPINS	01	01	00
P.A. MATA BONITA	01	01	00
PROJETO SAMPAIO	04	04	00


SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO


SÃO PAULO



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

COVID-19

**CORONA
VÍRUS**

20:00
07/10/2020

Folha 03

Boletim

Com objetivo de manter a população informada e evitar notícias falsas sobre a pandemia de coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde de Sampaio divulga diariamente os dados locais sobre a doença.

Investigados 03

Suspeitos 17

Descartados 387

Confirmados 327

Ativos 05

Recuperados 319

Óbitos 03

**SAÚDE**
SAMPÃO 99

COVID-19

CORONA VÍRUS

CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 POR LOCALIDADE (BAIRRO, POVOADO E P.A)

07/10/2020

LOCALIDADES	CONFIRMADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CENTRO	136	131	02
VILA SAMPAIO	26	26	00
PARQUE DAS ESTRELAS	66	66	00
BOA VISTA	40	39	01
VILA ULYSSES GUIMARAES	22	22	00
POV. SÃO RAIMUNDO	17	17	00
POV. CACHEADO	03	03	00
P.A. SÃO LUCAS	08	08	00
P.A. CUPINS	01	01	00
P.A. MATA BONITA	01	01	00
PROJETO SAMPAIO	04	04	00


SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO


SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

covid-19

**CORONA
VÍRUS**

18:00
08/10/2020

Boletim

Com objetivo de manter a população informada e evitar notícias falsas sobre a pandemia de coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde de Sampaio divulga diariamente os dados locais sobre a doença.

Investigados 03

Suspeitos 19

Descartados 387

Confirmados 327

Ativos 05

Recuperados 319

Óbitos 03



GOVERNO MUNICIPAL DE
SAÚDE
SAMPÃO - RJ

COVID-19

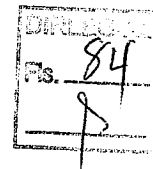
CORONA
VÍRUS

CASOS CONFIRMADOS DE
COVID-19 POR LOCALIDADE
(BAIRRO, POVOADO E P.A)

	LOCALIDADES	CONFIRMADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
	CENTRO	136	131	02
08/10/2020	VILA SAMPAIO	26	26	00
	PARQUE DAS ESTRELAS	66	66	00
	BOA VISTA	40	39	01
	VILA ULYSSES GUIMARAES	22	22	00
	POV. SÃO RAIMUNDO	17	17	00
	POV. CACHEADO	03	03	00
	P.A. SÃO LUCAS	08	08	00
	P.A. CUPINS	01	01	00
	P.A. MATA BONITA	01	01	00
	PROJETO SAMPAIO	04	04	00

SAÚDE

SÃO PAULO



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

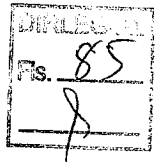
Sampaio/TO, 08 de outubro de 2020.

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35



**PROVIDÊNCIAS TOMADAS E PROVIDÊNCIAS QUE SERÃO
IMPLANTADAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SAMPAIO/TO**

Desde o início da pandemia a secretaria municipal de saúde vem realizando ações para combater a propagação do Coronavírus através do plano de contingência com todos os protocolos recomendado pelo o ministério da saúde e a Criação do comitê Covid-19 no município.

Diante dessa situação, a Secretaria Municipal de Saúde vem realizando um trabalho de educação e saúde para a população no que desrespeito a prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), tais como:

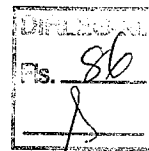
- a) Orientações para os comerciantes, bares, panificadora, lanchonetes, restaurantes, agências bancária, farmácia, órgão públicos e privados sobre a importância do distanciamento entre pessoas, a higienização correta das mãos, uso correto de mascaras, dentre outras;
- b) Palestra em pontos estratégicos da cidade;
- c) Capacitação dos profissionais de saúde;
- d) Compra de EPI's;
- e) Contratação de profissionais de saúde;
- f) Adequação da UBS;
- g) Elaboração do Plano de Contingência;
- h) Ampliação do horário de funcionamento da UBS.

Mesmo com todas as ações desenvolvidas o município de Sampaio/TO confirmou 325 casos de covid-19 dentre esses 7 ainda estão ativos, 15 suspeitos e 3 investigados, foram realizados 704 teste rápidos (sendo 140 disponibilizado pelo Ministério da Saúde e 564 pelo município, através do Fundo Municipal de Saúde) e 35 PCR.

Diante de tal situação, o município de Sampaio, através da Secretaria Municipal de Saúde, almeja implantar as devidas providências:

- a) Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI);

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147
E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

- b) Ofertar treinamento/capacitação aos profissionais de saúde;
- c) Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19);
- d) Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, de acordo com agenda estabelecida;
- e) Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;
- f) Continuar divulgando as informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19;
- g) Continuar divulgando informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença no sítio da Prefeitura;
- h) Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- i) Continuar Apoiando e orientando sobre medidas de prevenção e controle para o novo Coronavírus (COVID-19).

Sampaio/TO, 08 de outubro de 2020.

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

D'PAULA MARTINS LOPES
Secretária de Saúde do Município de Sampaio/TO